

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

entre

Clube de Golf do Santo da Serra

e

Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas



Primeiro outorgante: Clube de Golf do Santo da Serra, com sede em Santo António da Serra, 9200-152 Machico, contribuinte fiscal número 511034768, aqui representado por António da Silva Henriques, na qualidade de Presidente da direcção e com os respectivos poderes para o acto.

Segundo outorgante: Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas, à frente designada OE, com sede na Rua da Carreira 63, 3º O, na cidade do Funchal, contribuinte fiscal número 500978905, aqui representada pelo seu Presidente do Secretariado Regional, António Eduardo de Freitas Jesus, com os respectivos poderes para o acto.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração e Parceria, que ambos os outorgantes livremente aceitam, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.

O primeiro outorgante compromete-se a praticar, no âmbito da sua actividade, aos membros e funcionários do segundo outorgante, devidamente identificados, as condições preferenciais conforme constam do ANEXO I.

Cláusula 2.

Os membros da Ordem dos Economistas terão, sempre, que se identificar com o seu cartão de membro. Os funcionários deverão apresentar um documento comprovativo do seu vínculo laboral.

Cláusula 3.

O segundo outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus membros e funcionários o conteúdo deste protocolo, através dos canais de comunicação que frequentemente utiliza, nomeadamente, newsletters e sítio na internet.

Cláusula 4.

O presente protocolo tem validade para todos os membros da Ordem dos Economistas e terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser antecipada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao fim do respectivo período.

O presente Protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes

Funchal, 14 de Julho de 2009

O primeiro outorgante

António da Silva Henriques
Presidente da Direcção

O segundo outorgante

António Eduardo de Freitas Jesus
Presidente do Secretariado Regional

ANEXO I

Condições preferenciais

1. Na admissão de novos sócios o C.G.S.S. concede o prazo de 1 ano para pagamento da jóia de admissão, a contar a partir da data de admissão no Clube.
2. O C.G.S.S. concede a todos os membros da Ordem:
 - 20% Desconto sobre o preço de Balcão dos Green Fees de 9 e 18 Buracos.
 - 20% Desconto no aluguer de campo para torneios da Ordem dos Economistas. A competição é aberta aos convidados da Ordem dos Economistas, desde que disponham de "handicap" atribuído por Clube de Golf filiado na Federação do seu país e a todos os sócios, do Clube de Golfe Santo da Serra com "handicaps".
 - 10% Desconto nos "Golf Corporate Days"
 - 1 Aula grátis na aquisição do pacote especial de 6 aulas.
 - A possibilidade de todos os filhos/as dos membros da Ordem frequentarem as Escolas de iniciação do Clube de Golf do Santo da Serra.

Funchal, 14 de Julho de 2009

O primeiro outorgante

António da Silva Henriques
Presidente da Direcção

O segundo outorgante

António Eduardo de Freitas Jesus
Presidente do Secretariado Regional